



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 041/2020

MATÉRIA: EMENTA: "PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ARTIGO 5º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL N° 3.139/2019."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 041/2020

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar o Art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.139/2019, no tocante a prorrogação do prazo de contratação de profissional da saúde.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

Pelos motivos relatados nas exposições de motivos, a prorrogação do prazo de contratação dos médicos previstas no Art. 5º da Lei Municipal nº 3.139/2019, é de extrema necessidade.

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 16 de dezembro de 2020.

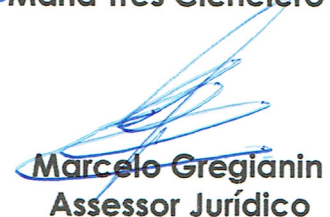

Nerei Pergher


Adair Antônio Menin


Eduardo Zorzi


Silvana Maria Tres Cichelero


Sérgio Antônio Fortes da Silva


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico